

## **DECISÃO CFO-SEC-60, de 20 de novembro de 2004**

**Fixa valores das anuidades e taxas a serem  
cobrados pelos CRO's, no exercício de 2005.**

O Presidente do Conselho Federal de  
Odontologia, no uso de suas atribuições  
regimentais, de acordo com o que foi  
deliberado na Assembléia Conjunta do  
Plenário do Conselho Federal de Odontologia  
com os Presidentes dos Conselhos Regionais  
de Odontologia, realizada no dia 14 de  
outubro de 2004, em Brasília - DF,

**DECIDE:**

**DECIDE:**

Art. 1º. Os valores das anuidades a serem  
cobrados no exercício de 2005, pelos  
Conselhos Regionais de Odontologia, são  
fixados em Real, conforme se segue:

I. - Para Cirurgião-

Dentista:

a) até o último dia útil de  
janeiro: R\$ 264,16

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 271,11

c) até o último dia útil de

março: R\$ 278,06

II. - Para Técnico em

Prótese Dentária:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 176,10

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 180,74

c) até o último dia útil de

março: R\$ 185,37

III. - Para Técnico em

Higiene Dental:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 52,83

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 54,22

c) até o último dia útil de

março: R\$ 55,61

IV. - Para Atendente de

Consultório Dentário:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 26,42

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 27,12

c) até o último dia útil de

março: R\$ 27,81

V. - Para Auxiliar de

Prótese Dentária:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 26,42

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 27,12

c) até o último dia útil de

março: R\$ 27,81

VI. - Para entidade

prestadora de assistência odontológica

matriz/filial e cooperativas de serviços

odontológicos só de Cirurgião-Dentista:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 132,08

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 135,55

c) até o último dia útil de

março: R\$ 139,03

VII. - Para entidade

prestadora de assistência odontológica e

cooperativas de serviços odontológicos de

Cirurgião-Dentista em sociedade com leigos:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 1.320,79

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 1.355,54

c) até o último dia útil de

março: R\$ 1.390,30

VIII. - Para entidade

prestadora de assistência odontológica e

cooperativas de serviços odontológicos de

Cirurgião-Dentista em sociedade com cônjuge

leigo e/ou ascendentes e/ou descendentes

diretos também leigos:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 396,24

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 406,66

c) até o último dia útil de

março: R\$ 417,09

IX. - Para entidade

prestadora de assistência odontológica e

cooperativas de serviços odontológicos só de

leigo:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 2.641,57

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 2.711,09

c) até o último dia útil de

março: R\$ 2.780,60

X. - Para Laboratório de

Prótese matriz/filial:

a) até o último dia útil de

janeiro: R\$ 176,10

b) até o último dia útil de

fevereiro: R\$ 180,74

c) até o último dia útil de

março: R\$ 185,37

XI. - Para Empresas que

comercializam e/ ou industrializam produtos

odontológicos:

a) até o último dia útil de janeiro:

R\$ 264,16

b) até o último dia útil de fevereiro:

R\$ 271,11

c) até o último dia útil de março: R\$  
278,06

§ 1º. Os pagamentos das anuidades, após as datas de vencimento, inclusive os das parcelas, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (hum por cento) ao mês.

§ 2º. A anuidade poderá ser paga em 4 (quatro) parcelas consecutivas, vencendo a primeira no último dia útil de janeiro, a segunda no último dia útil de fevereiro, a terceira no último dia útil de março e a quarta no último dia útil de abril.

§ 3º. O parcelamento de que trata o parágrafo anterior se dará com base no valor da anuidade de março/2005.

§ 4º. O não pagamento da primeira parcela

até a data do seu vencimento acarretará na  
perda do direito ao parcelamento.

Art. 2º. Os valores das taxas  
correspondentes aos serviços relativos a  
atos indispensáveis ao exercício da  
respectiva profissão ou atividade, a serem  
cobrados no exercício de 2005 pelos  
Conselhos Regionais de Odontologia, serão  
fixados de acordo com a base de cálculo,  
conforme se segue:

TAXAS DE SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO(mês  
de março de 2005)

Inscrição de Cirurgião-Dentista 1/3 da  
anuidade de CD

Inscrição de Técnico em Prótese Dentária  
1/3 da anuidade de TPD

Inscrição de Técnico em Higiene Dental 1/3  
da anuidade de THD

Inscrição de Especialista 1/4 da  
anuidade de CD

Inscrição de Atendente de Consultório  
Dentário 1/3 da anuidade de ACD

Inscrição de Auxiliar de Prótese Dentária

1/3 da anuidade de APD

Inscrição de Empresas que comercializam e /  
ou industrializam produtos odontológicos

1/3 da anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de  
assistência odontológica matriz/filial e  
cooperativas de serviços odontológicos só de  
Cirurgião-Dentista 1 anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de  
assistência odontológica e cooperativas de  
serviços odontológicos de Cirurgião-Dentista  
em sociedade com leigos 1 anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de  
assistência odontológica e cooperativas de  
serviços odontológicos de Cirurgião-Dentista  
em sociedade com cônjuge leigo e/ou  
ascendentes e/ou descendentes diretos também  
leigos 1 anuidade de CD

Inscrição de entidade prestadora de  
assistência odontológica e cooperativas de  
serviços odontológicos só de leigo 1

anuidade de CD

Inscrição de Laboratório de Prótese

matriz/filial 1 anuidade de TPD

Expedição, substituição ou segunda via de

carteira de identidade de Cirurgião-

Dentista ? Livreto 10% da anuidade de CD

Expedição, substituição ou segunda via de

cédula de identidade de Cirurgião-Dentista

5% da anuidade de CD

Expedição, substituição ou segunda via de

cédula de identidade de Técnico em Prótese

Dentária 5% da anuidade de CD

Expedição, substituição ou segunda via de

cédula de identidade de Técnico em Higiene

Dental 5% da anuidade de CD

Expedição, substituição ou segunda via de

cédula de identidade de Atendente de

Consultório Dentário 5% da anuidade de CD

Expedição, substituição ou segunda via de

cédula de identidade de Auxiliar de Prótese

Dentária 5% da anuidade de CD

Expedição ou segunda via de certidão,

certificado, visto e alteração contratual, visto e distrato social, visto e retificação de contrato e alteração de responsabilidade técnica 20% da anuidade de CD Credenciamento de cursos de especialização 2 anuidades de CD Art. 3º. Esta Decisão entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro 2004.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA, MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,  
CD CD  
SECRETÁRIO-GERAL PRESIDENTE